

**PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**GRUPO PALIMONTES**

*04 DE NOVEMBRO DE 2019*

## ÍNDICE

1) <u>INTRODUÇÃO</u> .....	3
2) <u>DA EVOLUÇÃO DA EMPRESA ATÉ SUA SITUAÇÃO ATUAL</u> .....	5
3) <u>MERCADO BRASILEIRO E A CRISE ECONÔMICA E FINANCEIRA</u> .....	10
4) <u>PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL</u> .....	15
4.1) <u>Objetivos do plano</u> .....	15
4.2) <u>Reestruturação operacional</u> .....	15
4.3) <u>Premissas operacionais do Plano de Recuperação Judicial</u> .....	16
4.4) <u>Outros meios de Recuperação</u> .....	18
5) <u>PROPOSTA DE PAGAMENTO</u> .....	20
6) <u>MECANISMO DE LEILÃO REVERSO</u> .....	24
7) <u>DÍVIDAS FISCAIS E TRIBUTÁRIAS</u> .....	25
8) <u>DISPOSIÇÕES FINAIS</u> .....	25
9) <u>CONCLUSÃO</u> .....	27

ANEXO I: PROJEÇÕES DE RESULTADOS

ANEXO II: PROJEÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

## 1) INTRODUÇÃO

**PALIMONTES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.027.418/0001-95, estabelecida na Rua Cel. Joaquim Costa, nº 270, Centro, Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais – CEP 39.400-049 (**“Palimontes Comércio”**), **PALIMONTES TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. – EPP**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.027.418/0001-95, estabelecida na Rua Cel. Joaquim Costa, nº 462, Centro, Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais – CEP 39.400-049 (**“Palimontes Tecnologia”**) e **PALIMOTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita sob o CNPJ sob o nº 14.225.784/0001-60, inscrição estadual nº 001832660.00-40, com endereço na Avenida Deputado Esteves Rodrigues, 1152, Centro, Montes Claros/MG, CEP: 39.400-215 (**“Palimotos Comércio”**) doravante denominadas em conjunto como **“Grupo Palimontes”**, todas representadas neste processo pelo advogado Guilherme Roberto Cortez Lopes, já qualificado nos autos, distribuíram sua Recuperação Judicial na Comarca de Montes Claros/MG, tendo em vista que é no respectivo município onde se encontra o principal estabelecimento de todas as empresas do Grupo Palimontes.

Inicialmente, foi proposto o pedido de recuperação judicial das sociedades empresárias Palimontes Comércio e Palimontes Tecnologia, o qual foi distribuído em 19 de agosto de 2019 e teve seu processamento deferido em 29/08/2019, com a nomeação da administradora judicial Pimenta & Dantas Administração Judicial Ltda., representada pelo Dr. Breno Da Silva Dantas.

Posteriormente, por meio do aditamento acostado nos autos no dia 18/10/2019, foi requerida a inclusão de outra empresa do grupo no polo ativo deste procedimento, a Palimotos Comércio, cujo soerguimento estava se buscando sem a necessidade de uma recuperação judicial.

Ocorre que, com o agravamento de sua situação financeira, resultante principalmente das dificuldades experimentadas com o seu principal fornecedor, não restou alternativas à Palimotos Comércio, que não fosse requerer a sua inclusão na recuperação judicial das demais empresas grupo, com as quais possui relação e interdependência do ponto de vista administrativo e financeiro, conforme demonstrado por meio da petição (ID 89311705).



Neste contexto, imprescindível que a recuperação judicial das sociedades empresárias em questão seja processada de forma única, para que seja possível o soerguimento de todo o Grupo Palimontes, motivo pelo qual, não obstante o pedido de inclusão não tenha sido apreciado até o momento, apresenta-se plano único, elaborado pela Hike Advisory Brasil Consultoria Empresarial Ltda., nos termos a seguir expostos.

O Plano ora apresentado atende plenamente ao artigo 47 da Lei 11.101/05 (LFR) que rege a Recuperação Judicial, cujo objetivo é viabilizar a superação da crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo assim a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Da mesma forma, também cumpre o que determinam os artigos 53 e 54 da referida lei, discriminando os meios de recuperação, de conformidade com o disposto no artigo 50 e a demonstração de sua viabilidade econômica. Para tanto, são anexados a este documento os laudos econômico-financeiro e de avaliação de bens e ativos da empresa devedora.

O presente Plano de Recuperação contém fluxo de geração de recursos que demonstra a viabilidade econômica da empresa e a capacidade de pagamento aos credores, dentro dos prazos e condições propostas.



## 2) DA EVOLUÇÃO DA EMPRESA ATÉ SUA SITUAÇÃO ATUAL

### Palimontes Comercio e Palimontes Tecnologia

O Grupo Palimontes iniciou suas atividades 02/05/1971, por meio da empresa individual de seu fundador José Laecio Rodrigues Ribeiro, cuja atividade principal consistia no comércio varejista de materiais escolares e de escritório (papelaria).

Com o crescimento dos negócios, a referida empresa foi transformada em uma sociedade empresária limitada, surgindo, em 17/09/1981 a Palimontes Comércio (à época, Papelaria Montes Claros). A representatividade da empresa para o Município de Montes Claros já era relevante naquela época.

Nos anos 90 foi adquirida uma filial em Juiz de Fora/MG, iniciando um plano de expansão de suas lojas. Na década seguinte o foco de crescimento foi direcionado para as atividades de atacado, com a aquisição de um terreno de 10 mil m<sup>2</sup> para a construção de um Centro de Distribuição financiado pelo Banco do Nordeste.

Ainda na década de 2000 foi constituída (24/05/2005) a Palimontes Tecnologia, com o enfoque maior na prestação de serviços de manutenção e *outsourcing* de copiadoras e multifuncionais.

Crescendo continuamente, o Grupo Palimontes, no ano de 2012, chegou a possuir 13 (treze) filiais nos estados de Minas Gerais e Bahia com mais de 400 funcionários.

Ressalte-se que, desde o início de suas atividades, o Grupo Palimontes se estabeleceu como líder no segmento varejista e atacadista nos mercados em que atua (Norte de Minas Gerais e Sul da Bahia) e, ainda, no que se refere ao comércio de distribuição chegou a ter representatividade nacional com forte atuação nas regiões Centro-Oeste e Nordeste.

Além disso, o Grupo, principalmente por meio da Palimontes Comércio, desde sua fundação, tem parte de suas receitas vinculadas a contratações com o poder público,



participando de licitações de órgãos federais, estaduais e municipais. Essa modalidade de negócios chegou a representar 35% (trinta e cinco por cento) de seu faturamento, entretanto, tal representatividade diminuiu consideravelmente em razão da limitação de licitações de até R\$ 80 mil reais para empresas regidas pelo Simples Nacional<sup>1</sup>.

Até o ano 2013 (ano com o maior resultado operacional da história, cerca de R\$ 52.000.000,00 – cinquenta e dois milhões) a situação financeira do Grupo se mostrava sólida, o que possibilitou que seus sócios buscassem diversificar seus negócios, inclusive em outros seguimentos do mercado varejista

Ocorre que a retração econômica causada pelas inúmeras crises que vem se sucedendo desde 2008, principalmente aquela mais recente (de cunho político e econômico) iniciada em 2013, tem afetado o comércio de forma significativa, registrando retração em diversos segmentos.

Com o cenário político turbulento e a situação macroeconômica se agravando ano após ano e a consequente diminuição do poder de compra da população, o Grupo Palimontes, como não poderia ser diferente, registrou queda vertiginosa em suas vendas, o que, partir de 2013, resultou no fechamento de filiais e no desligamento de colaboradores. Tais ajustes aconteceram de forma gradativa, porém com mais intensidade a partir de 2018.

Outro efeito da crise foi a necessidade de composição de caixa, não apenas por aportes dos acionistas, mas também por meio de empréstimos bancários que, em razão das altas taxas praticadas, somadas ao não crescimento de receita, agravaram ainda mais a situação financeira das empresas do grupo com o aumento do seu endividamento.

Somada a isso, houve erros na condução dos negócios de cunho estratégico e em relação aos investimentos realizados.



---

<sup>1</sup> Lei Complementar nº 123/06.

A despeito de todos esse cenário de retração, atualmente, o Grupo Palimontes, após necessárias reduções de custo financeiro e operacional, mantém 2 (duas) lojas (matriz e 1 filial) de varejo com cerca de 78 funcionários.

A estrutura atual consiste de sua matriz localizada em prédio no centro de Montes Claros, em uma área total de mais 1200 m<sup>2</sup>, onde abriga, além de seus quadros administrativos, todas as categorias de produtos comercializados. Possui também outra loja, com 380 m<sup>2</sup>, no centro, com um *mix* diferenciado, que opera sob o nome fantasia de **Palimontes Presentes**. Havia também a loja no Montes Claros Shopping Center, instalada desde a fundação do referido centro comercial, há mais de 20 anos, com uma área total de 450m<sup>2</sup>, a qual foi recentemente fechada em razão dos altos custos para a sua manutenção.

Além disso, havia o centro de distribuição, com área total de 1500m<sup>2</sup>, utilizado para o armazenamento do estoque do Grupo Palimontes e também para o atendimento de outras empresas da região, que também foi fechado. Apesar da crise pela qual vem passando, que resultou na diminuição de sua estrutura operacional e conseqüentemente em seus resultados financeiros, é notória a relevância do Grupo Palimontes e o impacto social que sempre causou, principalmente no município de Montes Claros. A seriedade na condução dos negócios, desde sempre, foi reconhecida por seus *stakeholders*, sociedade civil e poder público.

### Palimotos Comércio

A Palimotos Comércio, sociedade empresária pertencente ao grupo Palimontes, foi constituída em 01/09/2011 visando o comércio varejista de motocicletas, peças e acessórios, assim como serviços de manutenção e reparos dos bens supramencionados.

Na oportunidade o Grupo Palimontes, por meio de sua administração, aproveitando resultados financeiros satisfatórios com as suas outras operações, decidiu investir no ramo varejista de motocicletas e serviços relacionados, o que o fez adquirir (em novembro de 2011) a concessão comercial da marca Yamaha visando a abertura de concessionária no município de Montes Claros.



Tal investimento se deu pelo fato da Yamaha sempre ter se posicionado como uma das empresas do segmento com maior aceitação e volume de vendas na região.

Por outro lado, a Palimotos Comércio, desde o início, sempre foi destaque nacional entre as concessionárias Yamaha no que se refere à execução dos planos, conquistando vários títulos e prêmios, sendo inclusive classificada como **“concessionaria Ouro”** com destaque em vendas de consórcios.

Cumprе ressaltar que, apesar de todas dificuldades por qual vem passando, ainda se mantém bem avaliada pela mencionada montadora em razão de sua estrutura diferenciada, não só relacionada ao *show room*, como também pelo seu setor de **oficina mecânica**.

Dada a atuação com destaque, a Palimotos Comércio, já no segundo ano de atividade, precisamente em 18/10/2013, conseguiu perante a Yamaha a expansão de sua atuação para o município de Pirapora, onde houve a abertura de mais uma unidade.

Em 27/12/2014, a principal unidade da Palimotos Comércio, situada na Av. Deputado Esteves Rodrigues, 1152 – Centro, sofreu com drástico incêndio em suas dependências, aparentemente iniciado no Setor de Peças, que consumiu todo o estoque lá existente. Os danos se estenderam para outras dependências como os setores de *show room*, oficina, cantina, sala de espera e administrativo.

Referida situação obrigou a Palimotos Comércio a suspender as atividades na naquela unidade por quase um ano, afetando os resultados que já vinham dando sinais de retração, seja pela queda das vendas ou pela falta de caixa para compra de mercadorias.

Nos últimos anos, a Palimotos Comércio teve forte queda nas suas vendas, o que acabou gerando um cenário extremamente difícil do ponto de vista financeiro, resultando na necessidade de se valer de empréstimos bancários que, em razão das altas taxas praticadas, somadas ao não crescimento de receita, agravou ainda mais a situação, com o consequente aumento do seu endividamento.



Nem mesmo com o apoio financeiro da Palimontes Comércio e do seu sócio administrador Sr. José Laecio Rodrigues Ribeiro, a Palimotos Comércio conseguiu evitar a tomada de medidas drásticas com o encerramento das atividades de 02 concessionárias, uma em Montes Claros e a outra em Pirapora.

Desta feita, a despeito do seu endividamento e das dificuldades que a própria Yamaha vem lhe causando, a Palimotos Comércio vem mantendo suas atividades em apenas 1 unidade, com um número reduzido de funcionários.



### 3) MERCADO BRASILEIRO E A CRISE ECONÔMICA E FINANCEIRA

#### Palimontes Comércio e Palimontes Transporte

Como se verifica, o Grupo Palimontes possui uma relevante história de sucesso e probidade empresarial, ocupando lugar de destaque em seu ramo de atuação, desenvolvendo suas atividades de forma socialmente responsável e ilibada nas regiões onde atua.

Todavia, em que pese a seriedade da condução dos negócios, sua inquestionável relevância econômico-social conquistada ao longo desses 48 anos de atividade ininterrupta, alguns fatores levaram as Requerentes a uma situação de desequilíbrio financeiro.

Conforme acima exposto, o Grupo Palimontes, desde a sua fundação até ano de 2012, sempre apresentou solidez financeira e durante todo esse longo período procurou incrementar suas atividades, tanto no atacado como no varejo, conforme pode ser constatado pela quantidade de filiais e pelo Centro de Distribuição que outrora já teve.

Ocorre que a situação do Grupo Palimontes, como não poderia ser diferente, está inserida no contexto da economia brasileira, que vem experimentando uma retração de consumo como um todo, acompanhando o período de recessão iniciado há cinco anos.

E, apesar de medidas governamentais implantadas para impulsionar a economia, o consumo das empresas, das famílias e do Poder Público continuou caindo, atingindo o comércio, incluindo os segmentos de atuação do Grupo Palimontes.

Exemplo disso é que grandes e renomadas empresas do mesmo seguimento, tal como Saraiva e Livraria Cultura, que além de suas lojas físicas (sendo que a maioria encerrou suas atividades no ano passado para cá) possuem substancial comércio eletrônico, não conseguiram equalizar suas dívidas em negociações diretas com os credores, tendo que socorrer do mesmo procedimento que ora se pretende deferir.

Somada a isso, está o fato de que significativa parte dos produtos (CDs, DVDs, Livros, etc.) comercializados pelo Grupo Palimontes está sendo substituído, já há alguns

anos, por mídias e plataformas digitais, além do mercado eletrônico (*e-commerce*), que concorre com preços, muitas vezes, mais competitivos do que as lojas convencionais.

Outro impacto relevante está relacionado ao aumento do custo dos produtos revendidos na distribuidora da Palimontes Comércio, decorrente da implementação do sistema de substituição do ICMS (a partir de novembro de 2006), no setor de papelaria no estado de Minas Gerais.

Tendo em vista que um volume considerável dos negócios era realizado com outros estados e ante a “guerra fiscal” somada a demora na restituição pelo fisco mineiro do encontro de contas do imposto incidente (com alíquotas diferentes), resultou em desfalques sucessivos de caixa, o que levou a Palimontes a ter que se buscar alternativas através da injeção de caixa pelos acionistas e empréstimos bancários.

Sendo assim, ao longo dos anos, para continuar no cumprimento regular de suas obrigações junto a funcionários e fornecedores, os acionistas, além da contribuição por meio de importantes quantias de capital - entre 2015 e 2019 houve a injeção de, aproximadamente, R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscientos mil reais) por meio de mútuos dos acionistas - tentaram socorrer-se junto a bancos e outras instituições financeiras.

Ocorre que as taxas de juros impostas pelas instituições financeiras dispararam e o custo do capital de giro (mesmo que reduzido) passou a ser muito maior do que anteriormente, levando as dívidas de curto prazo do Grupo Palimontes a se avolumarem.

O custo financeiro das operações de capital de giro foi se tornando cada vez mais pesado para as Requerentes e, em conjunto com a piora na performance financeira, gerou insuficiência de caixa para sanar os crescentes compromissos financeiros impostos pelas instituições financeiras que, cada vez mais, exigiam a liquidação das linhas de crédito mantidas até então ou custos altos para a renegociação de tais débitos, o que fragilizou as operações das empresas do grupo e obstou qualquer diligência necessária à reestruturação de suas atividades.



Como consequência, as empresas do grupo não conseguiram gerar caixa suficiente para liquidação de suas linhas de crédito, o que acabou por comprometer seu estoque e sua capacidade de pagamento a fornecedores. Ainda assim os encargos financeiros se acumularam afetando até mesmo a sua atividade operacional.

### Palimotos Comércio

Conforme acima exposto, o Grupo Palimontes, aproveitando-se de um cenário econômico-financeiro favorável, em meados de 2011, resolveu ampliar os seus negócios por meio da aquisição de concessão comercial da marca Yamaha, motivo pelo qual foi constituída a Palimotos Comércio.

Os primeiros anos de atividade mostraram-se promissores, o que ensejou, com o apoio da Yamaha, a abertura de duas novas unidades.

Entretanto, com o incêndio de sua principal unidade, somada a retração do mercado, a Palimotos Comércio começou a ter problemas de composição de caixa, o que a fez buscar recursos no mercado, sujeitando-se às significativas taxas praticados pelos bancos.

Ademais, conforme descrito acima, a Palimotos Comércio, assim como as demais empresas do Grupo, cujas atividades estão concentradas prioritariamente no setor varejista, estão inseridas no contexto da economia brasileira, que vem experimentando uma retração de consumo como um todo, acompanhando o período de recessão iniciado há cinco anos.

Em razão do cenário macroeconômico cada vez pior ao longo dos últimos anos que impactou diretamente o consumo de bens duráveis de maior valor agregado, a Palimotos Comércio já não conseguia mais gerar caixa suficiente para liquidação de suas linhas de crédito, de maneira que acabou por comprometer seu estoque e passou a dever ao seu principal fornecedor: a Yamaha.

Sobre a relação contratual com a Yamaha, cumpre destacar que a Palimotos Comércio vem enfrentando dificuldades no que se refere ao fornecimento de motocicletas e



de peças relacionadas, não obstante o histórico de sucesso da Requerente que não só, historicamente, cumpria as metas, como também as superavam constantemente, o que resultava, na maioria das vezes, em pedidos maiores do que a própria Yamaha exigia.

Ocorre que a Yamaha, a partir agosto de 2018, em razão de um cenário de atraso e inadimplência tanto da Palimotos Comércio como da Palimontes Comércio (não relacionada à atividade de concessionário) nos empréstimos celebrados, com posteriores apontamentos em órgão de Proteção de Crédito, suspendeu a linha de crédito até então aberta em favor da Palimotos Comércio, impedindo, inclusive, o fornecimento de motocicletas e peças.

Em razão disso, os sócios realizaram aportes na monta de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil) reais, o que fez com que os pagamentos ficassem regularizados por um período. Ademais, com a regularização dos empréstimos realizados com do Banco do Brasil, a Yamaha disponibilizou nova linha de crédito através de um sistema de *floor plan*, com crédito rotativo limitado à R\$500.000,00 (quinhentos mil), o qual conta com garantia de um imóvel de propriedade do sócio administrador das empresas do grupo, avaliado em R\$. 700.000,00 (setecentos mil reais), valor este superior ao da mencionada linha de crédito.

Não obstante a garantia prestada, a cada novo apontamento nos órgãos de proteção ao crédito, inclusive da Palimontes Comércio e da Palimontes Tecnologia, que atuam em outro segmento, a linha de crédito era parcialmente ou totalmente cortada, o que, por consequência, inviabilizava o fornecimento não só de novas motocicletas, como também das autopeças e demais produtos relacionados.

Sem a linha de crédito, a Yamaha, para retomar o fornecimento de seus produtos, começou a exigir compras de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) a R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) e com o pagamento à vista, o que se mostrava inviável para a Palimotos Comércio.



Apenas em duas oportunidades (em agosto de 2018 e fevereiro de 2019), a Palimotos conseguiu retomar a linha de crédito, porém com novos apontamentos em órgãos de proteção ao crédito realizados por credores, a linha de crédito foi novamente cortada, o que resultou no não pagamento das motos já faturadas e, por consequência, em uma dívida com a montadora de aproximadamente R\$ 280.000,00 (duzentos mil reais).

Por esse motivo, houve o bloqueio de novos pedidos pelo sistema da Yamaha, o que tem comprometido sobremaneira as atividades da Palimotos, inclusive em relação às demais atividades relacionadas por meio do bloqueio das comissões da venda de cotas do consorcio Yamaha e de vendas de seguro, do fornecimento de peças e demais produtos relacionados (com óleo) e o pagamentos das garantias para clientes. Tudo isso está comprometendo a prestação dos serviços inerentes ao contrato celebrado, resultando, inclusive, em reclamações dos clientes ao PROCON.



#### **4) PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

##### **4.1) Objetivos do plano**

O plano ora apresentado tem por objetivo viabilizar, nos termos da LFR, a superação da crise econômico-financeira do **Grupo Palimontes**, permitindo que ele continue sua atividade e possibilitando a exploração do potencial do mercado de varejo brasileiro. Dessa forma, o **Grupo Palimontes** poderá preservar sua função social, mantendo sua condição de entidade geradora de bens, recursos, empregos diretos e indiretos e tributos. O presente Plano procura atender aos interesses dos credores, estabelecendo as fontes de recursos e o cronograma dos pagamentos que lhes são oferecidos, consubstanciados nos anexos, sujeitos às condições nele estabelecidas.

##### **4.2) Reestruturação operacional**

Desde julho de 2019 o **Grupo Palimontes** vem passando por um processo de reestruturação operacional, contemplando, entre outras ações, as iniciativas abaixo listadas:

###### **4.2.1) Proteção do Caixa**

- Instauração de comitê de aprovação de despesas para aumento de controle, levantamento de alternativas de fornecimento e de priorização de gastos.
- Melhorias dos controles de previsibilidade de caixa, através da implementação de ferramentas de gestão de caixa de curto prazo.

###### **4.2.2) Eficiência Operacional**

- Encerramento da loja localizada no Montes Claros Shopping Center, devido a altas despesas de ocupação.
- Acompanhamento da performance das lojas com correspondente definição de plano de ação contemplando iniciativas como (i) redução de funcionários em loja, (ii) melhoria nos processos de



lojas, (iii) alteração no *layout* de lojas, (iv) treinamento da equipe de vendas e (v) campanhas de vendas/bonificações.

- Reorganização do organograma do Grupo Palimontes, com otimização de processos e eliminação de duplicidade de funções.

- Revisão do mix de produtos de lojas, com maior foco em papelaria, material de escritório, informática e material escolar. Descontinuação das linhas de brinquedos e esportes.

- Descontinuação de determinadas subcategorias de produtos com *mark-up* baixos.

- Revisão dos processos de compras de produtos, garantindo maior assertividade no planejamento de vendas e correspondente plano de compras de produtos.

- Desenvolvimento de fornecedores alternativos.

- Encerramento das atividades da *Copy Center* e do Atacado.

- Contratação de trabalho do Instituto Aquila (consultoria especializada em revisão organizacional) que auxiliou na formatação de plano nas áreas comercial, de custos e de gestão de categorias.

- Reforço do time em posições chaves.

### **4.3) Premissas operacionais do Plano de Recuperação Judicial**

#### **4.3.1) Projeção em termos reais**

O modelo financeiro base do PRJ foi projetado em termos reais, não sendo considerado efeito inflacionário nas premissas operacionais e/ou financeiras.

#### **4.3.2) Palimotos Comercio**

O PRJ considera a redução da estrutura da Palimotos Comercio, com a premissa de venda desta unidade de negócios por meio de uma UPI. Os recursos decorrentes de eventual venda desta operação por meio de UPI não foram considerados nas projeções. Em caso de alienação desta UPI, os referidos montantes serão distribuídos aos credores conforme Proposta de Pagamento aos Credores apresentada neste Plano.

#### **4.3.3) Abertura de lojas**

O PRJ prevê, ao longo dos anos de projeção, a abertura de lojas voltadas a artigos de papelaria, material de escritório, informática e material escolar, totalizando 10 lojas até 2029. As novas lojas serão distribuídas entre as cidades de Janauba, Januária, Salinas, Francisco Sá, Bocaiuva, Pirapora, Curvello e Diamantina, todas no Estado de Minas Gerais.

#### **Abertura de novas lojas**

2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
-	1	1	2	2	1	1			

A  $m^2$  *target* para abertura de lojas é de 500.

O CAPEX (*Capital Expenditure*: Capital necessário investir para implantação de novas lojas) assumido para a abertura de novas lojas foi de R\$ 1.500 por  $m^2$ .

#### **4.3.4) Eficiência (Receita por $M^2$ )**

A receita por  $m^2$  de lojas considera estabilização em torno do *target* de R\$ 850/  $m^2$ .

#### **4.3.5) *Mark-up* (múltiplo entre preço de venda e de custo do produto) e margem bruta**

Assume-se melhoria gradual de margens brutas e *Mark-ups* em 2020 em relação a 2019 e posteriormente nas projeções para os demais anos. Fatores com impacto em aumentos de margens brutas e *Mark-ups*: (i) maior eficiência relacionada à revisão de mix de produtos (ii) melhorias nos processos de compras e (iii) perspectivas de um ambiente conjuntural mais favorável, com menor necessidade de descontos.

#### **4.3.6) Despesas loja**

A partir de 2020 assume-se redução de despesas lojas decorrentes de: (i) revisão do quadro de funcionários em lojas, (ii) renegociação de alugueis, (iii) redução em metragem da loja matriz, com correspondente redução das despesas com aluguel e (iv) redução geral de despesas gerais de loja (menor despesa por  $m^2$ ).

#### **4.3.7) Despesas gerais e administrativas**

O PRJ assume que as despesas gerais e administrativas do Grupo Palimontes serão reduzidas em 2020 em relação a 2019 e posteriormente nos demais anos, em termos percentuais em relação à Receita Líquida (reflexo da abertura de novas lojas, com diluição de despesas fixas). Em 2020, tal fator decorre

da iniciativa de readequação da estrutura de despesas da empresa a um patamar mais baixo de faturamento. Principais fatores inerentes à redução de despesas da empresa: (i) readequação organizacional com reflexo em menores gastos com pessoal, (ii) terceirização de algumas áreas da empresa (contabilidade, fiscal, recursos humanos, tecnologia da informação, etc), (iii) busca por fornecedores diversos com melhor relação custo-benefício e (iv) políticas/controles mais rigorosos sobre despesas.

#### **4.4) Outros meios de Recuperação**

Não obstante as medidas aqui declaradas para atingir o objetivo da recuperação, as Recuperandas poderão fazer uso de quaisquer dos meios expressamente previstos no artigo 50 da Lei 11.101/05, dentre outros:

**1. Alteração do controle societário** – Os acionistas das Recuperandas poderão negociar parte ou mesmo a integralidade do controle com eventuais interessados, ou mesmo admitir novos investidores para encontrar novas soluções para a implementação do Plano de Recuperação;

#### **2. Alienação parcial ou arrendamento de bens**

Para que as Recuperandas possam manter, reforçar seu capital de giro ou obter novos financiamentos poderão dar em garantia, arrendar ou alienar no curso normal de seus negócios quaisquer ativos permanentes e/ou imobilizados cujos valores individuais não superem R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ou que, somados, não ultrapassem a quantia máxima de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) no mesmo ano calendário.

Eventuais alienações acima dos referidos valores deverão ser objeto de aprovação, observado o quórum disposto no artigo, nos termos do artigo 66 da Lei 11.101/2005. Nesta hipótese, as Recuperandas obrigam-se a indicar previamente nos autos da Recuperação Judicial os bens integrantes de seu ativo permanente e/ou imobilizado que pretendem alienar, acompanhados dos respectivos laudos de avaliação.



### **3. Constituição de subsidiárias e/ou alienação de Unidades Produtivas Isoladas**

Subsidiárias poderão ser constituídas, vendidas ou arrendadas. A alienação de bens se dará sempre isenta de dívida fiscal e/ou trabalhista, nos termos do que dispõe os artigos 60 e 141 da Lei 11.101/05.

As alienações acima referidas poderão se dar de forma direta, tendo como objeto o próprio bem, ou unidade comercial; ou então por meio de cisão, que segregue em uma nova empresa o ativo a ser alienado. Todas essas hipóteses podem, se for do interesse dos credores, permitir a composição do pagamento do endividamento da empresa.

Está sendo negociada a venda da operação da Palimotos Comercio. Poderão também vir a ser negociadas outras operações do Grupo Palimontes.

As Recuperandas poderão adotar e se dispõe a debater com os credores quaisquer outras formas de recuperação, dentre aquelas relacionadas no artigo 50 da LFR, que possam favorecer o Plano de Recuperação.



## 5) PROPOSTA DE PAGAMENTO

O presente plano contempla a dívida total da Recuperanda, conforme art. 49 da Lei 11.101/05.

Os credores serão classificados nas quatro classes determinadas pelo art. 41 da LFR, a saber:

I – titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho, incluindo os que estiverem atualmente em apreciação pelo Judiciário;

II – titulares de créditos com garantia real;

III – titulares de créditos quirografários; e

IV – Micro e pequenas empresas.

Serão considerados quirografários os saldos dos créditos não cobertos pelo produto das garantias existentes na data do ajuizamento da Recuperação Judicial.

Estarão sujeitos aos efeitos do processo e, portanto, também serão pagos na forma deste Plano, os credores cujos créditos venham a ser reconhecidos judicialmente ou por decisão arbitral, ainda que em data posterior ao ajuizamento da Recuperação Judicial, desde que os fatos que lhes derem origem (“fato gerador”) tenham ocorrido anteriormente à impetração da Recuperação Judicial.

### 5.1 Proposta de pagamento: dívidas concursais

#### 5.1.1) Classe I: Trabalhistas

- Em conformidade com o artigo 54 da Lei 11.101/05, os créditos de origem trabalhista serão pagos dentro do prazo de um ano a contar da data da publicação da decisão de homologação do PRJ, ou no mesmo prazo a contar da publicação da sentença que julgar a habilitação de crédito.

- **Juros:** os valores serão calculados com correção monetária e juros de TR+1% ao ano e a remuneração será liquidada juntamente com o pagamento do principal. Os juros serão contabilizados a partir data da publicação da decisão que homologar o Plano e serão usados como base os valores apresentados na relação de credores prevista no artigo 7º, § 2º da LFR ou de eventuais decisões do



Juízo da Recuperação Judicial que determinar a modificação ou inclusão do crédito, desde que transitada em julgado.

### **5.1.2) Classe III: Quirografários**

#### **Regra Geral:**

- **Carência:** serão 36 (trinta e seis) meses para início dos pagamentos contados do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano.

- **Deságio:** será de 70% (setenta por cento)

- **Juros:** os valores serão calculados com correção monetária e juros de TR+1% ao ano e a remuneração será liquidada juntamente com o pagamento do principal. Os juros serão contabilizados a partir data da publicação da decisão que homologar o Plano e serão usados como base os valores apresentados na relação de credores prevista no artigo 7º, § 2º da LFR ou de eventuais decisões do Juízo da Recuperação Judicial que determinar a modificação ou inclusão do crédito, desde que transitada em julgado.

- **Pagamento:** pagamento do valor de 30% (trinta por cento) do crédito indicado no Quadro Geral de Credores ou, na sua ausência, pelos valores indicados pelo próprio Administrador Judicial em sua Relação de Credores, ou, ainda, aqueles apurados em Impugnações/Habilitações de Crédito, devidamente transitada em julgado, em 120 (cento e vinte) meses, após 36 (trinta e seis) meses de carência, contados data da publicação da decisão que homologar o Plano.

#### **Credores Parceiros**

Dentro desta classe, em função das particularidades do negócio, se faz necessária a criação de mecanismos que assegurem a manutenção das atividades das Recuperandas, o cumprimento do PRJ e o êxito da Recuperação Judicial. Em consequência, serão considerados credores parceiros os credores que, durante a Recuperação Judicial, mantiverem/incrementarem o fornecimento de bens em condições favoráveis às Recuperandas, o que beneficiará a coletividade de credores. Esses credores, desde que atendidas as condições estabelecidas neste PRJ, poderão optar pelas formas de pagamento abaixo especificadas.



### **Condições credores parceiros:**

Critérios de qualificação: fornecedores de produtos de papelaria, material de escritório, material escolar, informática e seus acessórios que oferecerem prazos de pagamento de no mínimo 60 dias, considerando que o volume fornecido em R\$ entre novembro de 2019 e dezembro de 2020 (próximos 14 meses) deverá corresponder, no mínimo, ao volume já fornecido em R\$ (em reais) entre novembro de 2018 e outubro de 2019 (últimos 12 meses).

A qualificação nesta categoria, com correspondente fornecimento atendendo a esses critérios, ocorrerá entre novembro de 2019 e dezembro de 2020, com sua confirmação em janeiro de 2021.

Em caso de descumprimento das condições acima estabelecidas o saldo devedor será pago conforme Regra Geral.

- **Carência:** serão 24 (vinte e quatro) meses para início dos pagamentos contados da data da publicação da decisão que homologar o Plano.

- **Deságio:** não haverá deságio nesta categoria.

- **Juros:** os valores serão calculados com correção monetária e juros de TR+1% ao ano e a remuneração sera liquidada juntamente com o pagamento do principal. Os juros serão contabilizados a partir data da publicação da decisão que homologar o Plano e serão usados como base os valores apresentados na relação de credores prevista no artigo 7º, § 2º da LFR ou de eventuais decisões do Juízo da Recuperação Judicial que determinar a modificação ou inclusão do credito, desde que transitada em julgado.

- **Pagamento:** pagamento do valor integral do crédito indicado no Quadro Geral de Credores ou, na sua ausência, pelos valores indicados pelo próprio Administrador Judicial em sua Relação de Credores, ou, ainda, aqueles apurados em Impugnações/Habilitações de Credito, devidamente transitada em julgado, em 96 (noventa e seis) meses, após 24 (vinte e quatro) meses de carência, contados da publicação da decisão que homologar o Plano.

#### **5.1.3) Classe IV: Micro e pequenas empresas:**

Pagamento em até 24 meses a partir da data da publicação da decisão de homologação do PRJ.



- **Juros:** os valores serão calculados com correção monetária e juros de TR+1% ao ano e a remuneração será liquidada juntamente com o pagamento do principal. Os juros serão contabilizados a partir data da publicação da decisão que homologar o Plano e serão usados como base os valores apresentados na relação de credores prevista no artigo 7 2 da LFR ou de eventuais decisões do Juízo da Recuperação Judicial que determinar a modificação ou inclusão do credito, desde que transitada em julgado.

#### **5.1.6) Recursos provenientes de venda de UPIs**

Recursos provenientes de vendas de UPIs serão distribuídos aos Credores Quirografários.



## 6) MECANISMO DE LEILÃO REVERSO

Fica facultado às Recuperandas convocarem os credores para participarem de leilão reverso, desde que observados os seguintes pré-requisitos:

- a) Esteja em dia com o cumprimento das obrigações aqui assumidas;
- b) Ao final de cada ano, haja sobra de recursos provenientes de fonte operacional, após o cumprimento das obrigações aqui assumidas, além dos montantes estabelecidos no PRJ; e
- c) Haja condições favoráveis de caixa.

Neste caso, as empresas poderão, a seu critério, oferecer a possibilidade de liquidação da dívida com os credores que concordarem com as condições abaixo:

- i) Com 30 (trinta) dias de antecedência os credores serão convidados a participar do leilão e informados da verba que será disponibilizada;
- ii) Por meio do procedimento conhecido como “leilão reverso”, será pago primeiramente o credor que conceder o maior percentual de deságio no valor de seu crédito, observado o regulamento do leilão que será disponibilizado aos credores com 15 (quinze) dias de antecedência da data da realização do leilão;
- iii) O mecanismo poderá ser repetido enquanto houver saldo disponível, até que não haja mais interessados em oferecer deságios. Neste caso o leilão se encerra e o saldo da verba será destinado às Recuperandas;
- iv) Na hipótese de que o valor disponível não seja suficiente para liquidar o total do crédito referente ao lance vencedor, a quitação será apenas parcial.

UB

## 7) DÍVIDAS FISCAIS E TRIBUTÁRIAS

Quanto às dívidas fiscais e tributárias, as Recuperandas ensejarão tratativas com as autoridades competentes com o objetivo de obter parcelamento de seus créditos nos termos do artigo 68 da Lei 11.101/05.

## 8) DISPOSIÇÕES FINAIS

Enquanto estiverem sendo cumpridas as obrigações previstas no presente Plano de Recuperação Judicial, deverão ser suspensas todas as ações e execuções movidas contra as Recuperandas, fiadores, avalistas e coobrigados decorrentes das dívidas sujeitas aos efeitos da Recuperação Judicial. Após aprovado, o Plano de Recuperação não poderá ser alterado, exceto se houver mudança das premissas econômicas e projeções financeiras ou caso haja necessidade e sendo conveniente para as Recuperandas e Credores, hipótese em que deverá ser convocada Assembleia Geral de Credores. Aprovadas as alterações, observado o *quorum* disposto no artigo 45 da LFR, obrigarão a todos os credores.

Considerando que este Plano de Recuperação disciplina o pagamento de todos os créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, sua aprovação em Assembleia Geral de Credores com posterior concessão da Recuperação Judicial implicará anuência dos credores ao cancelamento de protestos de títulos submetidos aos efeitos do processo e a exclusão dos cadastros de inadimplentes dos nomes das Recuperandas, avalistas, fiadores e coobrigados.

Os credores que não se submetem aos efeitos da Recuperação Judicial, inclusive aqueles que detêm alienação ou cessão fiduciária de valores mobiliários ou imobiliários em garantia, poderão optar por serem pagos nas formas e condições previstas neste Plano, por contrato diretamente com as Recuperandas ou por meio da assinatura de Termo de Adesão.

Os períodos de carência, bem como os prazos para pagamentos previstos neste Plano serão contados a partir da data da publicação da decisão de homologação do PRJ, salvo quando houver disposição fixando data diversa.



Os pagamentos serão realizados conforme lista de credores apresentada pela Administradora Judicial e eventuais alterações judiciais.

Após o pagamento integral de todos os credores nas condições previstas no Plano, os respectivos créditos serão considerados integralmente quitados. Os credores darão às Recuperandas, fiadores, avalistas e coobrigados a mais ampla, geral e irrevogável quitação, para deles nada mais reclamarem a qualquer título, com relação a quaisquer créditos sujeitos à Recuperação Judicial.



## 9) CONCLUSÃO

Por último, cabe esclarecer que os elementos e demais informações contábeis que fundamentaram a elaboração do presente Plano, assim como suas projeções e análises são de responsabilidade exclusiva das Recuperandas.

Ressalte-se que, como sucede com qualquer planejamento, seu efetivo resultado depende de inúmeros fatores, muitas vezes alheios ao controle e determinação de quem o está implantando. O risco é inerente a qualquer empreendimento. É absolutamente impossível eliminá-lo totalmente. Por esse motivo, de forma transparente, procurou-se adotar premissas cautelosas a fim de não comprometer a realização do esforço conjunto a ser empreendido.

O presente Plano de Recuperação foi elaborado sob a égide da Lei 11.101/05, utilizando-se os meios previstos no artigo 50, e considerando o disposto no artigo 59, estende-se a todos os credores e demais pessoas a que se refere o parágrafo 1º do artigo 49.

Após o cumprimento dos artigos 61 e 63 da mesma lei, as Recuperandas comprometem-se a honrar os demais pagamentos na forma estabelecida no presente Plano de Recuperação.

Uma vez aprovado e homologado o Plano de Recuperação Judicial, a lei obriga seu cumprimento pelas devedoras, seus credores e sucessores, a qualquer título, ficando autorizada a implementação das medidas nele previstas.

São Paulo, 04 de novembro de 2019



---

**PALIMONTES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**



---

**PALIMONTES TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. – EPP**



---

PALIMOTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

## ANEXO I: PROJEÇÕES DE RESULTADO

R\$ (000)	2019*	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Receita Bruta	12.578	7.417	15.004	22.822	34.232	51.349	56.484	59.308	62.273	65.387	68.656
(-) Impostos	(2.088)	(1.328)	(2.686)	(4.085)	(6.128)	(9.191)	(10.111)	(10.616)	(11.147)	(11.704)	(12.289)
Receita Líquida	10.490	6.089	12.318	18.737	28.105	42.157	46.373	48.692	51.126	53.683	56.367
(-) CMV	(6.985)	(3.937)	(7.873)	(11.810)	(17.715)	(26.573)	(29.230)	(30.692)	(32.226)	(33.838)	(35.529)
(=) Lucro Bruto	3.505	2.152	4.445	6.926	10.390	15.584	17.143	18.000	18.900	19.845	20.837
Margem Bruta (%)	33,4%	35,3%	36,1%	37,0%	37,0%	37,0%	37,0%	37,0%	37,0%	37,0%	37,0%
(-) Despesas Loja	(3.015)	(1.333)	(2.456)	(3.516)	(5.275)	(7.910)	(8.694)	(9.129)	(9.585)	(10.065)	(10.568)
(%)	-28,7%	-21,9%	-19,9%	-18,8%	-18,8%	-18,8%	-18,7%	-18,7%	-18,7%	-18,7%	-18,7%
(=) Contribuição Loja	491	819	1.989	3.410	5.115	7.674	8.449	8.871	9.315	9.780	10.269
(%)	4,7%	13,5%	16,1%	18,2%	18,2%	18,2%	18,2%	18,2%	18,2%	18,2%	18,2%
(-) G&A	(2.550)	(804)	(985)	(1.451)	(2.108)	(3.162)	(3.478)	(3.506)	(3.681)	(3.865)	(4.058)
(%)	-24,3%	-13,2%	-8,0%	-7,7%	-7,5%	-7,5%	-7,5%	-7,2%	-7,2%	-7,2%	-7,2%
EBITDA	(2.060)	15	1.004	1.960	3.007	4.512	4.971	5.365	5.633	5.915	6.211
Margem Ebitda (%)	-19,6%	0,3%	8,1%	10,5%	10,7%	10,7%	10,7%	11,0%	11,0%	11,0%	11,0%

\* 2019: realizado até junho.

ANEXO II: PROJEÇÕES DE FLUXO DE CAIXA

RS (000)	2019*	2020*	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
<b>EBITDA</b>	<b>(678)</b>	<b>(345)</b>	<b>1.004</b>	<b>1.960</b>	<b>3.007</b>	<b>4.512</b>	<b>4.571</b>	<b>5.365</b>	<b>5.633</b>	<b>5.915</b>	<b>6.211</b>
(+/-) Var. Cap. Giro	(117)	220	442	835	517	781	234	119	132	141	148
Estoque	306	(2)	(443)	(443)	(665)	(997)	(299)	(165)	(173)	(181)	(190)
Fornecedores	(382)	314	674	1.044	825	1.237	371	204	214	225	236
Contas a Pagar	(41)	(93)	212	234	357	541	162	80	90	98	103
(-) Despesas Reestruturação	(210)	(524)	(144)	(36)	(389)	(613)	(677)	(738)	(818)	(921)	(851)
(-) IRC/SLL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(=) Fluxo de Caixa Operacional	(1.006)	(649)	1.199	2.532	3.135	4.680	4.527	4.746	4.948	5.136	5.332
(-) Capex - Novas Lojas	-	-	(750)	(750)	(1.500)	(1.500)	(750)	(750)	-	-	-
(=) Fluxo de Caixa após CAPEX	(1.006)	(649)	449	1.782	1.635	3.180	3.777	3.996	4.948	5.136	5.332
(-) Endividamento	(77)	(724)	(1.428)	(1.667)	(1.797)	(2.721)	(2.765)	(2.781)	(2.034)	(1.374)	(705)
Juros Cap. / Apl.	(22)	(204)	(391)	(420)	(474)	(565)	(530)	(461)	(354)	(169)	39
Dividas RJ	-	-	(185)	(159)	(112)	(804)	(797)	(790)	(782)	(775)	(768)
Div. Tributária	(55)	(520)	(852)	(1.089)	(1.210)	(1.352)	(1.438)	(1.531)	(898)	(430)	-
(=) Fluxo de Caixa Livre	(1.083)	(1.373)	(978)	115	(162)	459	1.012	1.216	2.913	3.762	4.627
Caixa Inicial	188	30	30	30	30	30	30	30	30	2.306	6.068
Fluxo de Caixa Livre	(1.083)	(1.373)	(978)	115	(162)	459	1.012	1.216	2.913	3.762	4.627
Novas Captações / Amortizações	925	1.373	978	(115)	162	(459)	(1.012)	(1.216)	(2.913)	(3.762)	(4.627)
Caixa Final	30	30	30	30	30	30	30	30	2.306	6.068	10.695
Divida Líquida	29.360	16.095	16.174	15.027	14.172	11.946	9.167	6.184	1.977	(2.782)	(8.148)
Div. Líquida/EBITDA	54,7	26,4	13,1	8,0	5,0	2,8	2,0	1,3	0,4	NA	NA

\* Ebitda 2019 e 2020 considera a operação Palimotos Comercio.

\* 2019: out-dez